



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 118/2025

AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Beneficente de Assistência Social – ABASS e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/06/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 25/06/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Beneficente de Assistência Social – ABASS, inscrita no CNPJ 50.157.956/0001-70, com sede na Avenida Coração de Jesus, nº 1645, no Bairro São Geraldo, neste município de Montes Claros – CEP 39.403-170.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, promover a assistência a saúde, treinamento profissional, educação cristã e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e deficientes carentes; promover o aperfeiçoamento moral, intelectual, filantrópico, cultural e religioso, através de cursos, seminários e estudos do evangelho permanente ou temporário.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Beneficente de Assistência Social – ABASS no dia 02 de julho de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda